

# Termo de Referência 60/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                   | Editado por                             | Atualizado em            |
|--------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| 60/2024            | 120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS | SUELLEN DO NASCIMENTO PEREIRA ALCANTARA | 12/06/2024 15:26 (v 5.0) |
| Status             | CONCLUIDO                              |                                         |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo    |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 90017/2023            | Comunicação, Áudio e Vídeo |

## 1. Definição do objeto

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de áudio, vídeo e comunicação, para o GAP-AF e suas Unidades Apoiadas, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela constante do ANEXO I deste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual ou Instrumento Equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 Em caso de divergência entre a tabela acima e a relação de itens do COMPRASNET, prevalece a descrição dos itens constantes do Termo de Referência.
- 1.6 Em caso de divergências no sistema compras governamentais, tais como valores, descrição, catmat/catsew e unidade de fornecimento, as descrições do Termo de Referência, deverão ser utilizadas como parâmetro.
- 1.7 Os itens desta licitação deverão se enquadrar nas especificações, quantidades, preço de referência, além de, rigorosamente serem confrontados com seus respectivos detalhamentos constantes deste Termo de Referência, de forma a não haver discrepância entre o item de interesse público e o ofertado pelo licitante.
- 1.8 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 1.9 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição.
- 1.10 O contrato (termo contratual) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrange a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação para o Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e suas Unidades Apoiadas.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.1.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 Para os itens a serem adquiridos no presente processo, deverão ser observados ainda:

4.3 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

4.4 “A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”

4.5 Para os itens a serem adquiridos no presente processo, os quais possuam em sua composição pilhas e/ou baterias, deverão ser observados ainda:

4.5.1 “Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

4.6 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

#### **Subcontratação**

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4 Seção de Material de Intendência do Grupamento de Apoio dos Afonsos – Av. Marechal Fontenelle nº 800 – Campo dos Afonsos.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60(sessenta) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do patrimônio líquido mínimo de até 1% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. ITEM 09 - "MESA DE SOM USB COM 8 A 16 CANAIS, COM DOIS A OITO CANAIS PARA ENTRADA DE MICROFONE BALANCEADAS (XLR), COM DUAS ENTRADAS ESTÉREAS, UMA ENTRADA DE SINAL AUXILIAR ESTÉREO, UMA ENTRADA DE SINAL AUXILIAR ESTÉREO "PLAY INN" DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO AUXILIARES (REV/AUX) E UM PROCESSADOR DE EFEITOS COM 16 TIPOS DE TEMPOS DE ATRASO (DELAY).AMPLIFICADOR DE SOM COM POTÊNCIA". 08 UNIDADES

8.28.1.2 ITEM 10 - "AMPLIFICADOR DE SOM COM POTÊNCIA DE 2X350 WATTS EM 2 OHMS, 4 OHMS OU 8 OHMS DUAL/STEREO OU 2X700 WATTS, 4 OHMS, 8 OHMS OU 16 OHMS BRIDGE, COM TECNOLOGIA MULTI-FLEX." 11 UNIDADES

8.28.1.3 ITEM 11 - "CAIXA DE SOM ATIVA DE 300 WATTS RMS A 1300 WATTS RMS 8 OHMS, COM UM AMPLIFICADOR DIGITAL, DUAS VIAS, UM ALTO FALANTE DE 12", UM DRIVER TITÂNIO, APLICAÇÃO P.A, MONITOR E FLY, ENTRADA DE LINHA XLR OU RCA, ENTRADA DE MICROFONE XLR OU P10, SAÍDA DE LINHA P10 E XLR, AVS SISTEMA AUTOMÁTICO VOLTAGEM, DIMENSÕES: ALTURA 580, LARGURA 380, PROFUNDIDADE 320 CM, PESO: A PARTIR DE 11 KG ATÉ 15,51 KG." 15 UNIDADES

8.28.1.4 ITEM 13 - "CAIXA DE SOM ATIVA DE 300 RWS, BI-AMPLIFICADA, COM DUAS VIAS, UM ALTO FALANTE DE 15", UM DRIVER TITÂNIO, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, RÁDIO FM, ENTRADA DE LINHA BALANCEADAS XLR E TRS ¼ ENTRADAS P2 E RCA, ENTRADA MICROFONE XLR OU P10, SAÍDA DE LINHA P10 E XLR, CINCO PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, BIVOLT (100- 240), ANGULAÇÃO

PARA USO COM MONITOR (L/R), ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO A PARTIR DE 11 KG ATÉ 15,5 KG". 13 UNIDADES

8.28.1.5 ITEM 15 - "MESA DE ÁUDIO COM 4 A 16 ENTRADAS. ENTRADAS MIC/LINE 2 MIC: XLR DE 3 PINOS 10 LINHA: ¼ "TRS" PHONE, ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO 4 ESTÉREO: L/R EMPARELHADOS ¼ "TRS" CANAIS PHONE ¾, 5/6, 7/8 E 9/10, AUX ENVIA ÚNICO ESTÉREO ¼" TRS PHONE, SAÍDAS ESTÉREO PRINCIPAIS BUS (GRUPO): L/R, ENTRADA E SAÍDA: L/RRCA PHONO, SAÍDAS PARA MONITOR, GRAVE: 80HZ ± 15DB, AGUDO: 12KHZ ± 15DB, PHANTOM POWER: +48V PHANTOM, FREQUÊNCIA: 10HZ TO 20KHZ (-3DB), FATOR RUÍDO SINAL: 110DB/112DB A-PESADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): 0,005% 0,004% A-PESADO, FONTE DE ENERGIA: 13W". 08 UNIDADES

8.28.1.6 ITEM 18 - "MICROFONE TIPO PROFISSIONAL COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉREO, CHAVE LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EM SISTEMA DE SOM, ACESSÓRIOS CONEXÃO XLR/P10 (6,3 MM), E CABOS DE 6 M DE COMPRIMENTO". 24 UNIDADES

8.28.1.7 ITEM 19 - "MICROFONE TIPO PROFISSIONAL SEM FIO DE MÃO UHF, NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO 0DB GAIN: -20DBV MÁXIMO, -10DB GAIN: -10DBV MÁXIMO, GANHO, FAIXA DE AJUSTE 10DB, SAÍDA DE RF 10MW, TÍPICA 14 HORAS DE DURAÇÃO CONTÍNUA 2X PILHAS AA, 1,5V ALCALINAS, HABILITAÇÃO ABS MOLDADOS, DIMENSÕES (O XI) 2,1X 8,8" (53X224MM), PESO 7,7 ONÇAS (218G), MICROFONE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 15 KHZ, PADRÃO POLAR CARIÓIDE, NÍVEL DE SAÍDA -24, 5DBV/PA (1,85MV), RECEPTOR: SAÍDA XLR 1X, 1X 1/4" (6,35MM) DE SAÍDA, FREQUÊNCIA: 662-682 MHZ". 25 UNIDADES

8.28.2 No processo de Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, áudio, vídeos e foto, equipamento de processamento de dados e nobreak do GAP-AF e suas Unidades Apoiadas, o Órgão optou por contemplar exigências de qualificação técnica, a fim de resguardar a Administração quando da aquisição dos referidos bens, com o intuito de ter a certeza de que os mesmos serão adquiridos com uma empresa que tenha condições de fornecer, comprovadamente, os bens nas quantidades solicitadas.

8.28.3 Os itens mencionados acima, foram listados por representarem, ao entendimento da Administração, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o art. 67, parágrafo 2º da Lei 14.133, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de que tratam o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. A quantidade mínima exigida para os referidos itens representam 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item.

8.28.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados,

com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 470.067,82

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 470.067, 82 (quatrocentos e setenta mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do anexo I deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120623

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 05122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THAMIRIS ANTUNES DANTAS**

Chefe da Seção de Planejamento

**SHEYLA FERNANDES SALES**

Ordenadora de Despesas

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA TR - ANEXO I DO TR.pdf (59.87 KB)

## **Anexo I - PLANILHA TR - ANEXO I DO TR.pdf**

## PLAN TR

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATMAT | UN DE<br>MEDIDA | QTD<br>MÍNIMA | QTD<br>MÁXIMA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|
| 1    | PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ, COM MATERIAL DA BASE DE SUSTENTAÇÃO AÇO CARBONO, E BASE REDONDA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, HASTE TIPO TELESCÓPICA, COMPRIMENTO DA HASTE DE 100 A 200 CM, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DOIS MICROFONES, E REGULAGEM POR ALTURA E INCLINAÇÃO.                                                                                                                                                       | 236243 | UN              | 1             | 37            | R\$ 180,30        | R\$ 6.671,10  |
| 2    | CABO PARA CAIXA ACÚSTICA COMPOSTO POR DUAS VIAS PARA SINAL 2X2,50 MM², CONDUTOR DE 2,50 MM², ISOLAMENTO PVC, COBERTURA PVC FLEXÍVEL E ACABAMENTO PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 400042 | UN              | 1             | 30            | R\$ 15,23         | R\$ 456,90    |
| 3    | CONECTOR SPEAKON DE CABO/LINHA DE 4 PÓLOS COM SISTEMA DE BLOQUEIO "QUICK LOCK"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 327216 | UN              | 1             | 33            | R\$ 22,10         | R\$ 729,30    |
| 4    | CABO PARA MICROFONE BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO), BLINDAGEM COM COBRE TRANÇADO E FITA DE ALUMÍNIO, BITOLA DE 0,30 MM²/22AWG. BANHO DA BLINDAGEM: ESTANHO. REVESTIMENTO: PVC.                                                                                                                                                                                                                                              | 366185 | UN              | 1             | 129           | R\$ 50,67         | R\$ 6.536,43  |
| 5    | PLUG XLR FÊMEA LINHA COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS, DESIGN DE GAIOLA ÚNICA PARA A BAIXA RESISTÊNCIA DE CONTATO E ALTA INTEGRIDADE, CARREGADOR COM GLÂNDULA DE POLIURETANO                                                                                                                                                                                                                                                                    | 343285 | UN              | 1             | 78            | R\$ 12,66         | R\$ 987,48    |
| 6    | PLUG XLR MACHO LINHA PARA CABO DE 3 PINOS EM METAL, CAPA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO COM TRAVAMENTO PARA MAIOR DURABILIDADE CONECTOR, CARREGADOR COM GLÂNDULA DE POLIURETANO                                                                                                                                                                                                                                                                | 343284 | UN              | 1             | 78            | R\$ 13,78         | R\$ 1.074,84  |
| 7    | PLUG P10 MONO, CAPA PLÁSTICA PRETA, PROFISSIONAL ¼.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 424335 | UN              | 1             | 66            | R\$ 30,00         | R\$ 1.980,00  |
| 8    | CABO P2/P10 DESBALANCEADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 430398 | UN              | 1             | 53            | R\$ 32,44         | R\$ 1.719,32  |
| 9    | MESA DE SOM USB COM 8 A 16 CANAIS, COM DOIS A OITO CANAIS PARA ENTRADA DE MICROFONE BALANCEADAS (XLR), COM DUAS ENTRADAS ESTÉREAS, UMA ENTRADA DE SINAL AUXILIAR ESTÉREO, UMA ENTRADA DE SINAL AUXILIAR ESTÉREO "PLAY INN" DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO AUXILIARES (REV/AUX) E UM PROCESSADOR DE EFEITOS COM 16 TIPOS DE TEMPOS DE ATRASO (DELAY).AMPLIFICADOR DE SOM COM POTÊNCIA                                                                          | 251225 | UN              | 1             | 17            | R\$ 2.826,08      | R\$ 48.043,36 |
| 10   | AMPLIFICADOR DE SOM COM POTÊNCIA DE 2X350 WATTS EM 2 OHMS, 4 OHMS OU 8 OHMS DUAL/STEREO OU 2X700 WATTS, 4 OHMS, 8 OHMS OU 16 OHMS BRIDGE, COM TECNOLOGIA MULTI-FLEX.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 391297 | UN              | 1             | 23            | R\$ 2.122,00      | R\$ 48.806,00 |
| 11   | CAIXA DE SOM ATIVA DE 300 WATTS RMS A 1300 WATTS RMS 8 OHMS, COM UM AMPLIFICADOR DIGITAL, DUAS VIAS, UM ALTO FALANTE DE 12", UM DRIVER TITÂNIO, APLICAÇÃO P.A, MONITOR E FLY, ENTRADA DE LINHA XLR OU RCA, ENTRADA DE MICROFONE XLR OU P10, SAÍDA DE LINHA P10 E XLR, AVS SISTEMA AUTOMÁTICO VOLTAGEM, DIMENSÕES: ALTURA 580, LARGURA 380, PROFUNDIDADE 320 CM, PESO: A PARTIR DE 11 KG ATÉ 15,51 KG.                                               | 256952 | UN              | 1             | 31            | R\$ 2.623,78      | R\$ 81.337,18 |
| 12   | CAIXA DE SOM ATIVA DE 300 WATTS RMS A 1300 WATTS RMS 8 OHMS, COM UM AMPLIFICADOR DIGITAL, DUAS VIAS, UM ALTO FALANTE DE 12", UM DRIVER TITÂNIO, APLICAÇÃO P.A, MONITOR E FLY, ENTRADA DE LINHA XLR OU RCA, ENTRADA DE MICROFONE XLR OU P10, SAÍDA DE LINHA P10 E XLR, AVS SISTEMA AUTOMÁTICO VOLTAGEM, DIMENSÕES: ALTURA 580, LARGURA 380, PROFUNDIDADE 320 CM, PESO: A PARTIR DE 11 KG ATÉ 15,51 KG. (IDEM AO ITEM 11, COTA RESERVADA PARA ME/EPP) | 256952 | UN              | 1             | 2             | R\$ 2.623,78      | R\$ 5.247,56  |

## PLAN TR

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |   |    |              |               |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---|----|--------------|---------------|
| 13                             | CAIXA DE SOM ATIVA DE 300 RWS, BI-AMPLIFICADA, COM DUAS VIAS, UM ALTO FALANTE DE 15", UM DRIVER TITÂNIO, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, RÁDIO FM, ENTRADA DE LINHA BALANCEADAS XLR E TRS ¼ ENTRADAS P2 E RCA, ENTRADA MICROFONE XLR OU P10, SAÍDA DE LINHA P10 E XLR, CINCO PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, BIVOLT (100- 240), ANGULAÇÃO PARA USO COM MONITOR (L/R), ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO A PARTIR DE 11 KG ATÉ 15,5 KG.                                                                                                  | 460691 | UN | 1 | 27 | R\$ 3.030,00 | R\$ 81.810,00 |
| 14                             | CAIXA DE SOM ATIVA DE 300 RWS, BI-AMPLIFICADA, COM DUAS VIAS, UM ALTO FALANTE DE 15", UM DRIVER TITÂNIO, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, RÁDIO FM, ENTRADA DE LINHA BALANCEADAS XLR E TRS ¼ ENTRADAS P2 E RCA, ENTRADA MICROFONE XLR OU P10, SAÍDA DE LINHA P10 E XLR, CINCO PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, BIVOLT (100- 240), ANGULAÇÃO PARA USO COM MONITOR (L/R), ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO A PARTIR DE 11 KG ATÉ 15,5 KG. <b>(IDEM AO ITEM 12, COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>                                             | 460691 | UN | 1 | 8  | R\$ 3.030,00 | R\$ 24.240,00 |
| 15                             | MESA DE ÁUDIO COM 4 A 16 ENTRADAS. ENTRADAS MIC/LINE 2 MIC: XLR DE 3 PINOS 10 LINHA: ¼ "TRS" PHONE, ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO 4 ESTÉREO: L/R EMPARELHADOS ¼ "TRS" CANAIS PHONE ¾, 5/6, 7/8 E 9/10, AUX ENVIA ÚNICO ESTÉREO ¼" TRS PHONE, SAÍDAS ESTÉREO PRINCIPAIS BUS (GRUPO): L/R, ENTRADA E SAÍDA: L/RRCA PHONO, SAÍDAS PARA MONITOR, GRAVE: 80HZ ± 15DB, AGUDO: 12KHZ ± 15DB, PHANTOM POWER: +48V PHANTOM, FREQUÊNCIA: 10HZ TO 20KHZ (-3DB), FATOR RUÍDO SINAL: 110DB/112DB A-PESADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): 0,005% 0,004% A-PESADO, FONTE DE ENERGIA: 13W. | 466000 | UN | 1 | 17 | R\$ 2.160,97 | R\$ 36.736,49 |
| 16                             | CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA, COM AMPLIFICADOR DE 1450W, LEITOR DE CARTÃO SD E LEITOR DE PEN DRIVER/USB LEITOR DE PLAYER MP3, CONEXÃO POR BLUETOOTH, EQUALIZADOR DE 5 BANDAS, ENTRADA DE LINHA PARA MICROFONE. CADA CAIXA DEVE CONTER: 1 WOOFERS 15 POLEGADAS NHL 400W (GRAVE), 2 MID BASS 6" 75 RMS JBL (MÉDIO GRAVE), 1 SUPER TWEETER JBL ST200 (AGUDO), 1 AMPLIFICADOR EMBUTIDO 1450W, DIMENSÕES: 45CM, ALTURA: 92CM E PROFUNDIDADE 35 CM, PESO A PARTIR DE 10,7 KG ATÉ 14 KG.                                                                                   | 473185 | UN | 1 | 25 | R\$ 675,00   | R\$ 16.875,00 |
| 17                             | CAIXA DE SOM ATIVA DE 300 WATTS 8 OHMS, COM BLUETOOTH V3.0, DUAS ENTRADAS USB, WOOFER DE 10 POLEGADAS, EQUALIZADORES DE ÁUDIO, BATERIA DE 7200 MAH (DURAÇÃO DE 4H), REPRODUTORA DE MP3 E WMA, COM ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO COM CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA AUX/PC IN E ÁUDIO MONO (RCA), CONTROLES DE GRAVES, AGUDOS E DE ECO PARA MICROFONE, BIVOLT AUTOMÁTICO, DIMENSÕES: 63,4 X 33,2 X 33,4 CM. ACOMPANHANDO MICROFONE SEM FIO WIRELESS, RODINHAS E ALÇAS. PESO A PARTIR DE 10,7 KG ATÉ 14 KG.                                                             | 256952 | UN | 1 | 28 | R\$ 577,12   | R\$ 16.159,36 |
| 18                             | MICROFONE TIPO PROFISSIONAL COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉREO, CHAVE LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EM SISTEMA DE SOM, ACESSÓRIOS CONEXÃO XLR/P10 (6,3 MM), E CABOS DE 6 M DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 328014 | UN | 1 | 49 | R\$ 591,00   | R\$ 28.959,00 |
| 19                             | MICROFONE TIPO PROFISSIONAL SEM FIO DE MÃO UHF, NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO 0DB GAIN: -20DBV MÁXIMO, -10DB GAIN: -10DBV MÁXIMO, GANHO, FAIXA DE AJUSTE 10DB, SAÍDA DE RF 10MW, TÍPICA 14 HORAS DE DURAÇÃO CONTÍNUA 2X PILHAS AA, 1,5V ALCALINAS, HABILITAÇÃO ABS MOLDADOS, DIMENSÕES (O XI) 2,1X 8,8" (53X224MM), PESO 7,7 ONÇAS (218G), MICROFONE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 15 KHZ, PADRÃO POLAR CARIÓIDE, NÍVEL DE SAÍDA -24, 5DBV/PA (1,85MV), RECEPTOR: SAÍDA XLR 1X, 1X 1/4" (6,35MM) DE SAÍDA, FREQUÊNCIA: 662-682 MHZ.                                     | 299686 | UN | 1 | 50 | R\$ 1.233,97 | R\$ 61.698,50 |
| <b>VALOR TOTAL: 470.067,82</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |   |    |              |               |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 12/06/2024 18:34:45                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 16                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 17                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 35f352e6900eb818277b5f46e24e8b6d                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THAMIRIS ANTUNES DANTAS no dia 17/06/2024 às 09:42:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 19/06/2024 às 09:07:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 21/06/2024 às 10:02:51 no horário oficial de Brasília.